



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 058/81**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a secretária de Estado da Educação e outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, usando de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Prefeito Municipal por força desta Lei autorizado a assinar com a secretária de Estado da Educação de Minas Gerais, convênios e termos aditivos para execução do Projeto MG.II.

**Art.2º**- Após a assinatura do Convênio a Secretária repassará o Município uma verba no valor de CR\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) para a construção de uma cantina na escola Municipal Frei Fernando, da Comunidade de Água Limpa.

**Art.3º**- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas e orçamentárias e contábeis relativas ao convênio a ser assinado.

**Art.4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Sebastião do Oeste, 06 de novembro de 1981.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.